



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.**  
**RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA, N° 10, CENTRO**  
**CEP: 63.630-000 PEDRA BRANCA/CE.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REF: PROCESSO N° 049/2020.**  
**PREGÃO TIPO PRESENCIAL: N° 037/2020/PP.**

Data para entrega dos envelopes: 02 de julho de 2020, às 08:30 horas.  
Data para abertura dos envelopes: 02 de julho de 2020, às 08:30 horas.

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da Secretaria solicitante, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria N° 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas do dia 02 de julho de 2020, na sua sala de reuniões, situada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos n° 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

A presente licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas condições e normas estabelecidas pelo presente edital.

**AQUISIÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pedra Branca ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: [www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 2101-1492– FAX 2438, e-mail: [licitacaopmpb2017@gmail.com](mailto:licitacaopmpb2017@gmail.com) ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço situado na Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca - CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Projeto Básico.
- b) Anexo II – Declaração de Empregador, a que se refere o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520.
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

- e) Anexo V – Minuta do Contrato.
- f) Anexo VI – Modelo Credenciamento.
- g) Anexo VII – Termo de Referência.
- h) Anexo VIII – Declaração de ME ou EPP.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Locação de veículos e máquinas, a fim de auxiliar nos trabalhos e atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Pedra Branca – CE, no deslocamento de servidores, equipamentos, materiais, documentos, pequenas cargas e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, observando as disposições dos anexos do Edital.

**1.2.** Os veículos descritos no **ANEXO I** possuem a descrição de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para suprir as necessidades desta, a qual serão locados por horas, onde será contratada empresa com veículos, com condutor conforme descrição do mesmo.

**1.3.** A quantidades nos itens descritos no **ANEXO I** poderão no curso de contrato ser extintos, ampliados ou reduzidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e/ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização ao contratado.

**1.4.** A Empresa habilitada para locar os veículos para complementar a frota deste Município, para o período de 2020, será com motorista próprio, bem como todas as demais expensas da prestação do contrato, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para realização dos serviços a serem prestados com os veículos constantes no ANEXO I, que fazem parte deste Edital.

**1.5.** O combustível para abastecimento dos veículos locados será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e também, todas aquelas elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

**2.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo VI), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A procuração ou instrumento particular (Anexo VI), deve ser reconhecido firma.

**3.3.** O procurador ou representante legal somente poderá representar uma empresa.

**3.4.** A licitante deverá ainda no credenciamento, apresentar:

**3.5.** Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, devendo conter todos dados informativos necessários.

**3.6.** A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**4.1.** Os interessados, até o dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000  
Telefone: (88) 2101-1492  
CNPJ: 07.726.540/0001-04



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020/PP**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME**  
**CNPJ Nº/CPF Nº**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020/PP**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME**  
**CNPJ Nº/CPF Nº**

**4.2.** Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverão ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa à inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

**5.1.1.** Os licitantes poderão apresentar proposta de preços para mais de um item.

**5.1.2.** Será vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo item.

A proposta deve conter:

**a)** Dados da licitante: Razão social/nome, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e/ou CPF.

**b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**c)** Constar preço por hora a depender do item, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais (sendo desprezadas as demais casas) contendo a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

**d)** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.

**e)** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**f)** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com os de mercado.

**5.2.** Na formulação da Proposta de Preços os licitantes deverão considerar inclusos no valor todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, motorista, manutenção do veículo, por conta do licitante vencedor.

**5.2.1.** E também, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

**5.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**5.4.** Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste edital e os serviços ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar assessoramento técnico.

**5.5.** A pessoa jurídica (empresa) após ter sido declarada vencedora em mais de um item não poderá desistir de nenhum, sob pena de perder o direito a contratação dos demais itens e ser declarada inidônea para contratar com a Administração.

## **6. DO PROCESSAMENTO**

**6.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

**6.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão apresentar a documentação para o credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

**6.3.** Encerrado o credenciamento e aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 01), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posteriormente será realizada a rubrica das propostas por todos os licitantes presentes e credenciados, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

**6.5.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço por item, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º, da Lei 10.520 de 2002.

**6.5.1.** Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

**6.5.1.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

**6.5.1.2.** Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 6.5.1 ou 6.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

**6.5.1.3.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.2.** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo desprezadas as demais casas.

**6.6.** Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

- 6.8.** O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11.** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 6.12.** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.
- 6.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.
- 6.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.15.** No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 6.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 6.17.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.18.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 6.19.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

**6.20.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.

**6.21.** Os invólucros não abertos já rubricados pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**6.22.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos Licitantes presentes na sessão deste Pregão.

**6.23.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro “Documentação”, não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**6.24.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**7.1.** As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes de “Documentação”:

### **7.1.1. PESSOA JURÍDICA**

#### **7.1.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **7.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;





Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, demonstrando situação regular no cumprimento;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440/11;
- g) Inscrição do Conselho Regional de Administração;

**7.1.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que a empresa se sujeita às condições do edital;
- b) Declaração expressa, sob as penas da Lei, de que possui disponível veículo com os requisitos mínimos estabelecidos no objeto deste Edital;
- c) Declaração de disponibilidade de veículo necessário à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, em conformidade com o item cotado;
- d) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços da mesma natureza, com qualidade e pontualidade;
- e) Declaração de conhecimento ou ciência do(s) item(ns), a qual tenha interesse;
- f) Declaração de disponibilidade de frota, caso concorra a mais de um item;
- g) Relação de todas as máquinas e veículos que possivelmente serão utilizados, contendo modelo, placa, fabricante e ano de fabricação (se houver), caso ainda for adquirir o veículo, a declaração deverá ser apresentada com as possíveis descrições do veículo que ficará à disposição da secretaria solicitante;
- h) Fotos do espaço físico da empresa;
  - h.1) incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei;
  - h.2) a ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada.

**7.1.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do proponente ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com data de emissão igual ou inferior a 30 (trinta) dias.
- b) Balanço Patrimonial (registrado na Junta Comercial com a indicação do nº do Livro Diário e acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento) e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**7.1.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo em anexo.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

- b) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.
- c) Declaração do item 7.4 (para quem quiser utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006).
- d) Declaração de que teve acesso aos documentos que instruem os autos;

**7.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou digitalmente por tabelião.

**7.3.** Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

**7.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, além de todos os documentos previstos neste edital.

**7.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **7.1.1.2** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**7.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.7.** O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

**7.9.** Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ, conforme o caso, apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**7.10.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores para fins de habilitação, sendo dispensada sua autenticação em cartório.

**7.11.** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**7.12.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.13.** Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**7.14.** No dia da abertura dos envelopes toda a documentação que tenha data de validade, deverá estar dentro do prazo de validade.

**7.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo hipótese do item 17.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**8.4.** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, situado na Rua Furtunato Silva, s/n, no horário das 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

**9.3.** Os recursos e impugnações aviaados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** No julgamento das propostas e documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**9.6.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

**9.8.** Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE, na Rua Furtunato Silva, s/n, no mesmo horário definido no item 9.7.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Pedra Branca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** O licitante ao sofrer penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% (cinco por cento) do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.3 pela inexecução total ou parcial do fornecimento. Poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

**10.3.** Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pela não prestação dos serviços.

**10.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

**10.5.** As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

**10.6.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.7.** A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

**11.3.** Se o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a Administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.4.** Os contratos serão elaborados de conformidade com os padrões usuais de repartições, servindo de modelo a Minuta de Contrato em anexo, e dele farão parte integrantes, mesmo que não transcritos e desde que não o contrariem as especificações gerais, a proposta e os pareceres relacionados.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

**11.5.** As Empresas vencedoras dos itens deverão apresentar no setor do Transporte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, antes da assinatura dos contratos, os documentos a seguir mencionados, respectivamente, de cada veículo e motorista para cada roteiro que lhe couber:

**11.5.1.** Apresentação dos Documentos Relativos aos Automóveis (Para Cada Automóvel);

**11.5.2.** Apresentação dos Documentos Relativos as Máquinas (Para Cada Máquina ou Veículo Pesado), se houver;

**11.5.3.** Certificado de Licenciamento dos automóveis utilizados, referente ao exercício vigente (se houver);

**11.5.4.** Apresentação da CNH dos condutores, que irão prestar os serviços;

**11.5.5.** Os condutores obrigatoriamente deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e possuir categoria compatível com a máquina ou veículo que irão conduzir.

**11.5.6** - Laudo técnico de aprovação das condições do veículo, fornecido pela Secretaria solicitante juntamente com a Secretaria solicitante do Município de Pedra Branca;

**11.5.7** - O combustível para abastecimento dos veículos locados será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**11.6.** Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos empregados sob sua dependência e administração, a teor do que dispõe o artigo 71, da Lei nº 8.666/93. A quitação dos referidos encargos deverá ser comprovada trimestralmente junto ao órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato.

**11.7.** A vigência contratual será da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

**11.8.** No caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar a documentação supramencionada, a Administração poderá convocar os remanescentes para assinatura do instrumento nas mesmas condições contratuais do primeiro colocado.

## **12. DOS PREÇOS**

**12.1.** Durante a vigência do Contrato ou de suas prorrogações, o preço proposto para execução do objeto licitado não poderá ser alterado.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2020 correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:**

03.01.04.122.0037.2007, Elemento de despesa: 33903900, Fonte de Recurso: 1001000000.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva NF/fatura.

**15.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3. O valor do contrato não será reajustado, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela CONTRATADA, nos moldes estampados no art. 65, II, “d”, da lei nº 8666/93.

## **16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**16.1.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

## **17 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**17.1 -** Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de ME ou EPP (Anexo VIII), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

**17.2 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**17.2.1 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**17.2.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**17.3** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**17.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**17.4** - Para efeito do disposto no subitem 17.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**17.4.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**17.4.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura não se enquadrem na hipótese do subitem 17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**17.4.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**17.4.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**17.4.5** - O disposto no subitem 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17.4.6** - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta/lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.1.1.** A Pregoeira se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso.

**18.2.** Para assinatura do contrato referente a este certame, os licitantes vencedores deverão apresentar veículos que atendam os requisitos constantes do Anexo I – Projeto a serem contratados, sob pena de não assinarem o contrato.

**18.3.** Fica assegurado à autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**18.7.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

**18.8.** A Proposta deverá ser assinada pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da proponente.

**18.9.** Todas as Declarações independente da fase deverão ser carimbadas com o CNPJ da Proponente e em papel timbrado da empresa.

**18.10.** A Prefeitura Municipal de Pedra Branca reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**18.11.** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Furtunato Silva, s/n, Setor de Licitações,



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

Pedra Branca - CE, ou pelo telefone (88) 2101-1492, no horário das 08:00 às 12:00. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 002/2004, de 06/01/2004 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.12.** A Prefeitura Municipal de Pedra Branca reserva-se o direito de não permitir filmagem e/ou gravações nas Sessões, pelas licitantes, cabendo a Pregoeira de pronto, após advertência, inabilitar ou desclassificar a licitante infratora.

**18.14.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**18.15.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.

**18.16.** Se o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a Administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**18.17.** Os contratos serão elaborados de conformidade com os padrões usuais de repartições, servindo de modelo a Minuta de Contrato em anexo, e dele farão parte integrantes, mesmo que não transcritos e desde que não o contrariem as especificações gerais, a proposta e os pareceres relacionados.

**18.18.** Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, relativos aos empregados sob sua dependência e administração, a teor do que dispõe o artigo 71, da Lei nº 8.666/93. A quitação dos referidos encargos deverá ser comprovada trimestralmente junto ao órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato.

**18.19.** A CONTRATANTE, através do encarregado do Setor de Transporte se reserva do direito de fiscalizar periodicamente os veículos utilizados na execução deste contrato, podendo vistoriá-los, bem como colher informações dos usuários dos diversos, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**18.20.** É competente o foro do Município de Pedra Branca para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

Pedra Branca - CE, 19 de junho de 2020.

*Lidiane Arruda Galindo*

**LIDIANE ARRUDA GALINDO**

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

*Anne Everline de Oliveira Almeida*

**ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

**PREGOEIRA**